



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2021/CPLO/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.162533/2021-07/SEDUC/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 09 de 17 de Janeiro de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:**“...**DESCLASSIFICAR** as empresas **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, por ter apresentado planilha de composição de preços divergente da disponibilizada pela administração, com base no subitem 19.2.1, alínea "e" do Edital e **3R CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter apresentado Carta Proposta na sua documentação de Proposta de Preços, contrariando assim o item 16.1.1. do Edital e subitens e por te apresentado CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO cuja a porcentagem acumulada não atinge 100%. Decidiu ainda, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP	3.869.338,38	1º
GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	4.184.881,09	2º

Todas com prazo de execução de **360 (Trezentos e sessenta) dias corridos** e por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.”

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita

ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail desta comissão.

*Publique-se:*

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2023.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 16/01/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035126585** e o código CRC **1CEC779C**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0029.162533/2021-07

SEI nº 0035126585